



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.154 / ANO XIII / 12 PÁGINAS

PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2021

Jornalista responsável
ADILSON DUSI STRACK

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....	1
- DECRETOS.....	2
- DIVERSOS.....	7
- SMMA.....	9

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMS.....	9
- FASPG.....	10
- CPS.....	11
- PROLAR.....	11
- AMTT.....	11

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL.....	12
-------------------------	----

LEIS

L E I Nº 14.020, de 28/07/2021

Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Pastor ALEXANDRE AMARO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 19 de julho de 2021, a partir do Projeto de Lei nº 88/2021, de autoria do Vereador Leandro Bianco, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Pastor ALEXANDRE AMARO.

Art.2º. A honraria será outorgada ao homenageado em conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de julho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município

L E I Nº 14.024, de 28/07/2021

Altera a Lei n. 10.410, de 05/11/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 21 de julho de 2021, a partir do Projeto de Lei nº 97/2021, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. A Lei n. 10.410, de 05/11/2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º. A fiscalização dos serviços prestados pelas permissionárias, competirá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo setor de Serviços Funerários e Cemitérios." (NR)

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de julho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município

L E I Nº 14.025, de 28/07/2021

Altera a Lei n. 9.796, de 08/12/2008, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 21 de julho de 2021, a partir do Projeto de Lei nº 124/2021, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. A Lei n. 9.796, de 08/12/2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º E. Fica prorrogado até 31/12/2023 o prazo para a conclusão da obra a que se refere o artigo 3º, relativamente à doação promovida no inciso VI do Art. 2º, em favor do Estado do Paraná, para uso da Delegacia da Polícia Civil." (AC)

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de julho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município

L E I Nº 14.034, de 04/08/2021

Altera a Lei n. 13.969, de 26/05/2021, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 04 de agosto de 2021, a partir do Projeto de Lei nº 139/2021, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. A Lei n. 13.969, de 26/05/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), assim discriminado: (NR)

2700 – Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

27004 – Fundo Municipal de Assistência Social

0824400491.462 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Assoc. Ministério Melhor Viver – EP 202030410013

4490.52.00.0000 – Equip. e Mat. Permanente – Rec. 1076 R\$ 100.000,00

0824400491.455 – Aquis. de Equip. e Mat. Perm. p/ Assoc. Ministério Melhor Viver - EP 202039110009

4490.52.00.0000 – Equip. e Mat. Permanente – Rec. 1066 R\$ 150.000,00

0824400492.458 – Manutenção das Ações da Associação Ministério Melhor Viver - Ep 202039110009

3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 1066 R\$ 50.000,00

Art. 2º. ...

I. ...

II. Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 1076 no valor de R\$ 100.000,00; (NR)

III. ...

Art. 3º. ...

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
PROGRAMA	0049 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)	
1.462	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Assoc. Ministério Melhor Viver - EP 202030410013	Programa Mantido	01	100.000,00	
1.455	Aquis. de Equip. e Mat. Perm. p/ Assoc. Ministério Melhor Viver - EP 202039110009	Programa Mantido	01	150.000,00	
2.458	Manutenção das Ações da Associação Ministério Melhor Viver - Ep 202039110009	Programa Mantido	01	50.000,00	

Art. 4º. ..."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/05/2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de agosto de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município

L E I Nº 14.035, de 04/08/2021

Altera a Lei n. 7.018/2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 04 de agosto de 2021, a partir do Projeto de Lei nº 141/2021, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. A Lei n. 7.018, de 18/11/2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 47. O Conselho Municipal de Transporte, de caráter eminentemente consultivo, compete apreciar, discutir e apresentar sugestões relativamente a todos os temas ligados ao transporte coletivo, em especial os fixados por essa lei. (NR)

Parágrafo único. ..."

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de agosto de 2021.
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
 Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
 Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 19.139, de 15/06/2021

Declara de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra que especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, no Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Abastecimento de Água, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20919/2021,

DECRETA

Art.1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir:

Área: 446,72 m²

Proprietária: **BADI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA. OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER.**

SITUAÇÃO: Uma Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos com área de 466,72 m², instituída no imóvel constituído pelo lote de terreno urbano, Quinhão nº 3/A-2 oriundo do desdobro do quinhão nº 3-A, da quadra s/n, Bairro do Cará-Cará, neste município, constante da matrícula nº 22.302 da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Ponta Grossa-Pr, com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice A, de coordenadas N 7222713.763 e E 588262.594, deste, segue com o azimute de 158°24'12" e percorre 34,32m, até o vértice PV01, de coordenadas N 7222681.850 e E 588262.227 deste, segue com o azimute de 111°13'29" e percorre 15,08m, até o vértice PV02, de coordenadas N 7222676.392 e E 588289.281 deste, segue com o azimute de 65°27'18" e percorre 18,06m, até o vértice PV03, de coordenadas N 7222683.897 e E 588305.714 deste, segue com o azimute de 153°20'14" e percorre 59,50m, até o vértice PV04, de coordenadas N 7222630.728 e E 588332.411 deste, segue com o azimute de 103°36'07" e percorre 4,90m, até o vértice PV05, de coordenadas N 7222629.575 e E 588337.174 deste, segue com o azimute de 45°41'06" e percorre 82,90m, até o vértice PV06, de coordenadas N 7222687.490 e E 588396.490 deste, segue com o azimute de 127°56'00" e percorre 18,60m, até o vértice B, de coordenadas N 7222676.054 e E 588411.162. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGR, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM e definem o eixo de uma faixa de 2,00m de largura.

Art.2º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações das instituições de servidão e desapropriação nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art.3º. Fica reconhecida a conveniência das constituições de servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de execução e manutenção das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto

Art.4º. Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus das servidões limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência das servidões, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art.5º. A execução da Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos não resultará em ônus quanto à:

- Passagem das redes internas do empreendimento por esta área de servidão;
- Sobreposição das áreas de servidão da Prefeitura (rede de drenagem pluvial) e da Sanepar (rede de esgoto);
- Execução de ruas e calçadas internas do empreendimento, uma vez que algumas estão previstas na área de servidão;
- Execução das coberturas nas entradas de veículos e de pedestres do condomínio, uma vez que estas coberturas sobrepõem-se a um trecho da área de servidão.

Art.6º. A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art.7º. O ônus decorrente das instituições de servidão e desapropriação das áreas a que se referem o artigo 1º deste Decreto, ficarão exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art.8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 15 de maio de 2021.
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
 Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
 Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.237, de 08/07/2021

Transfere emprego público do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme específica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989; e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 13.345/2018; e tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 04797/2021,

DECRETA

Art.1º. Fica transferido, a partir de 1º de maio de 2021, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme a Lei nº. 4.284, de 28/07/1989, o seguinte emprego público:

Anexo I

Empregos Efetivos

Grupo I – Pessoal Técnico de Nível Superior

N. de vagas	Denominação	C.H.D.	Nível
01	Dentista II	04	16

Art.2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferido, a partir de 1º de maio de 2021, o servidor Edson Alves, matrícula nº. 200.776, Dentista II, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 08 de julho de 2021.
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
 Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
 Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.240, de 12/07/2021

Altera o Decreto nº 18.865/2021, que Dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo do IPLAN, conforme específica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 6180/1999, e tendo em vista o contido no protocolo nº 38298/2021,

DECRETA

Art.1º. O Decreto Nº 18.865, de 15 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- "Art. 1º. ...
 I. ...
 ...
 VI. **Autarquia Municipal de Transito e Transportes – AMT**
 Titular: **Romualdo Camargo (NR)**
 Suplente: **Samuel Turek**
 ...
 VII. ...
 ...
 X. **UEPG – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**
 Titular: **Edson Belo Clemente de Souza (NR)**
 Suplente: **Silvia Méri Carvalho (NR)**

Art. 2º. ...

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 12 de julho de 2021.
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
 Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
 Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.250, de 13/07/2021

Altera o Decreto 17803/2020 – que Constitui o Conselho do Trabalho Emprego e Renda - CTER, conforme específica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 11.930/2014, com a alteração da Lei nº. 13.831/2020, e considerando o contido no protocolo SEI nº 36263/2021,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 17.803, de 29 de setembro de 2020, que compõe o Conselho do Trabalho, Emprego e Renda - CTER, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. ...

I - 06 (seis) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a)	Titular	...		
	Suplente	...		
b)	Titular	...		
	Suplente	Miguel Francisco Gonçalves	SMICQP- Aeroporto	(NR)
c)	Titular	...		
	Suplente	...		
d)	Titular	...		
	Suplente	...		
e)	Titular	Nilton Cesar Bahis Gomes	SMICQP- DA	(NR)
	Suplente	...		
f)	Titular	...		
	Suplente	Ederaldo Luiz de Oliveira	Escritório Regional Ponta Grossa	(NR)

II - 06 (seis) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA CLASSE DOS TRABALHADORES:

a) ...

...

III - 06 (seis) REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES SETORIAIS:

a)	Titular	...		
	Suplente	...		
b)	Titular	...		
	Suplente	...		

c)	Titular	...		
	Suplente	André Moro Veiga	Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria de Massas Alimentícias e Biscoitos de Ponta Grossa	(NR)
d)	Titular	...		
	Suplente	...		
e)	Titular	...		
	Suplente	...		
f)	Titular	...		
	Suplente	...		

Art. 2º. ...

..."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de julho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.283, de 27/07/2021

Transfere empregos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989; e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 13.345/2018, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 52650/2021,

DECRETA

Art. 1º. Ficam transferidos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, conforme a Lei nº. 4.284, de 28/07/1989, e Lei nº 13.345, de 03/12/2018, os seguintes empregos públicos:

Anexo I
Empregos Efetivos
Grupo II – Pessoal Técnico de Nível Médio

N. de vagas	Denominação	C.H.D.	Nível	
01	Técnico em Enfermagem	08	14	13/07/2021

Anexo I
Empregos Efetivos
Grupo III – Pessoal de Nível Prático

N. de vagas	Denominação	C.H.D.	Nível	
01	Motorista Plantonista	08	08	24/06/2021

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, ficam igualmente transferidos, para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, os seguintes servidores:

Nome	Matric.	Emprego	A partir de:
II. Noemi Borges	29328	Técnico de Enfermagem	13/07/2021
VI. Jonatas William Paz	29316	Motorista Plantonista	24/06/2021

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 27 de julho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.291, de 29/07/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 54145/2021,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a partir de 1º de agosto de 2021, TATIANE GARCIA DAS CHAGAS GOMES, do emprego de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, CC 16, da Secretaria Municipal de Educação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de julho de 2021

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.284, de 27/07/2021

Institui a Medalha por Tempo de Serviço destinada a condecorar os integrantes de carreira da Guarda Civil Municipal de Ponta Grossa.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VIII e IX, do Art. 71 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de promover maior integração entre os servidores da Guarda Civil Municipal de Ponta Grossa, em todos os níveis, bem como a confiança, o espírito de corpo e a elevação do moral dos integrantes da Corporação, considerando, ainda, o vencido no protocolado SEI nº 16048/2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Medalha por Tempo de Serviço destinada a condecorar os integrantes de carreira da Guarda Civil Municipal de Ponta Grossa, por serviço ativo, que satisfeitas às condições previstas neste Decreto, tenham completado dez, vinte e trinta anos de bons e relevantes serviços prestados, atuando direta ou indiretamente para a elevação do nome da Guarda Civil Municipal de Ponta Grossa e Secretaria Municipal de Cidadania e segurança Pública.

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. A Condecoração por Tempo de Serviço, na forma dos modelos e descrições constantes no Anexo I, apresenta as seguintes características:

- I. **Medalha:** destinada a premiar os Guardas Civis Municipais que por mérito, atos especiais, bravura, dedicação e capacidade profissional, tenham prestado bons serviços à corporação, durante dez anos, vinte anos e trinta anos, ininterruptos;
- II. **Barretas de Condecoração:** concedido ao Guarda Civil Municipal que completar 10, 20 e 30 anos de tempo de serviço, para ser utilizado ao lado esquerdo do peito logo acima do início do bolso.

Capítulo II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. Ficam estabelecidas, para fins da concessão da condecoração regida pelo presente Decreto, as seguintes definições:

- I. a Medalha por Tempo de Serviço faz parte do grupo de medalhas de contagem contínua de tempo efetivo;
- II. Gradação: refere-se aos diferentes graus das condecorações a saber:
 - a) Medalha
 1. 10 anos de serviço – Bronze
 2. 20 anos de serviço - Prata
 3. 30 anos de serviço – Ouro
 - b) Barreta
 1. 10 anos de serviço – Bronze
 2. 20 anos de serviço - Prata
 3. 30 anos de serviço - Ouro
 - c) Passador da fita
 - d) Passador
 - e) Fita

- III. decênio: refere-se ao tempo exigido para a concessão das medalhas nas diferentes gradações;
- IV. decênio concluído: refere-se ao tempo exigido para a concessão da medalha que foi concluído pelo Guarda Civil Municipal;
- V. decênio corrente: refere-se ao tempo exigido para a concessão da medalha no qual o Guarda Civil Municipal se encontra;
- VI. contagem de tempo: refere-se a contagem "dia a dia" do tempo de serviço ativo do Guarda Civil Municipal, respeitadas as condições estabelecidas no presente decreto, em determinado decênio;
- VII. interrupção da contagem de tempo: refere-se ao ato de parar a contagem "dia a dia"; ocorre quando o Guarda Civil Municipal incidir nas situações previstas no presente Decreto;
- VIII. reinício da contagem de tempo: refere-se ao ato de retomar a contagem "dia a dia"; ocorre quando a interrupção for encerrada de acordo com as situações previstas no presente Decreto;
- IX. período desconsiderado: refere-se ao período que será desconsiderado para fins de contagem de tempo; deverá ser contado "dia a dia";
- X. indicação: refere-se à declaração do (a) Comandante, confirmando que o Guarda Civil Municipal atende os requisitos para a concessão da medalha.

Capítulo III

DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO

- Art. 4º. Ficam estabelecidos os seguintes requisitos para a concessão da medalha
- I. ser integrante de carreira da Guarda Civil Municipal de Ponta Grossa;
 - II. ter completado o decênio de tempo de serviço ativo contado na forma estabelecida neste Decreto;
 - III. ter prestado bons e leais serviços nas funções desempenhadas, durante o decênio;
 - IV. considerado merecedor da condecoração, mediante decisão fundamentada do (a) respectivo (a) Secretário (a) Municipal de Cidadania e Segurança Pública e do (a) Comandante da Guarda Civil Municipal, os (as) quais farão análise minuciosa da atuação profissional e comportamento moral e ético do Guarda Civil Municipal, espelhando, particularmente, as virtudes traduzidas pelas demonstrações de lealdade, honestidade, educação, desempenho e dedicação ao trabalho, podendo para tal fim valer-se a autoridade competente do conteúdo dos assentamentos funcionais do interessado.

Parágrafo único. O Guarda Civil Municipal quando for para inatividade (aposentadoria), que tenha completado, ainda na ativa, o decênio de tempo de serviço correspondente, tem direito à medalha, desde que atenda a todas as condições exigidas neste artigo.

Capítulo IV DA HABILITAÇÃO

Art. 5º. O Guarda Civil Municipal será considerado habilitado à concessão da Medalha por Tempo de Serviço, de acordo com os seguintes critérios:

- I. ouro (30 anos de serviço): 3º decênio considerado 20-30 anos, cuja contagem dar-se-á a partir do 1º dia após o 20º ano de serviço;
- II. prata (20 anos de serviço): 2º decênio considerado 10-20 anos, cuja contagem dar-se-á a partir do 1º dia após o 10º ano de serviço; e
- III. bronze (10 anos de serviço): 1º decênio considerado 0-10 anos, cuja contagem dar-se-á do ingresso na Corporação.

Art. 6º. Ao completar qualquer dos decênios de tempo de serviço e atendido o disposto no artigo 3º, o Guarda Civil Municipal terá direito a concessão da Medalha por Tempo de Serviço.

Parágrafo único. Caberá ao responsável pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública adotar as providências para a concessão da Medalha por Tempo de Serviço aos servidores, anexando à documentação a seguir:

- I. ficha funcional do servidor, providenciada pelo Departamento Administrativo da SMCSP, na qual deverá constar a contabilização do decênio concluído; e
- II. decênio considerado;
- III. tempo de serviço computável para a Medalha por Tempo de Serviço; e
- IV. A "INDICAÇÃO" para a concessão das medalhas deverá ser encaminhada pelo (a) Comandante da Guarda Civil Municipal ao (a) Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública para pertinente análise e providências decorrentes.

Art. 7º. O tempo de serviço computável para a Medalha por Tempo de Serviço dar-se-á na forma estabelecida na legislação em vigor e terá seu registro feito pelo Departamento Administrativo da SMCSP

Parágrafo único. Para os fins previstos neste artigo não será computado o tempo em que o Guarda Civil Municipal permanecer nas seguintes circunstâncias:

- I. prestação de serviços em outras Secretarias da Prefeitura;
- II. licença para tratar de interesse particular, licença para concorrer e exercer cargo eletivo;
- III. à disposição de órgãos ou autoridades, mediante cessão ou empréstimo.

Capítulo V DA COMPETÊNCIA

Art. 8º. A competência para concessão e entrega da Medalha prevista neste Decreto é do (a) Secretário (a) Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

Capítulo VI DO DIPLOMA

Art. 9º. Para cada medalha será expedido um diploma que obedecerá ao modelo, constante no Anexo II.

Parágrafo único. O diploma de que trata este artigo será entregue juntamente com a medalha e barreta.

Capítulo VII DA ENTREGA DA CONDECORAÇÃO

Art. 10. A entrega da Medalha por Tempo de Serviço será conforme as formalidades regulamentares, na data alusiva ao Aniversário da Guarda Civil Municipal de Ponta Grossa.

§ 1º Os integrantes da Corporação agraciados deverão, obrigatoriamente, no ato solene da entrega da Medalha, estar devidamente uniformizados.

§ 2º No caso de o agraciado ser o (a) próprio (a) Comandante da Guarda Civil Municipal, a entrega será feita pela autoridade superior a que estiver imediatamente subordinado.

§ 3º Em caso de falecimento do agraciado, a entrega da condecoração ocorrerá à pessoa designada pela família do Guarda Civil Municipal.

Capítulo VIII Do Uso da Medalha da Barreta

Art. 11. A Medalha por Tempo de Serviço será usada pendente no peito do lado esquerdo e será usada, obrigatoriamente:

Parágrafo único. Por ocasião de solenidades eventuais, se determinado pelo Comandante da Guarda Civil Municipal Municipal.

Art. 12. A Barreta será usada em substituição à medalha nos uniformes de passeio e operacional, em cima do bolso superior esquerdo.

Capítulo IX DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SMCSP

Art. 13. Cabe ao Departamento Administrativo da SMCSP:

- I. proceder ao exame formal dos documentos, verificando o atendimento aos critérios de concessão e demais procedimentos estabelecidos neste Decreto;
- II. elaborar a minuta da portaria de concessão da Medalha por Tempo de Serviço; e
- III. manter um Livro-Ata que em sua abertura deverá constar o Histórico da Medalha por Tempo de Serviço da Guarda Civil Municipal de Ponta Grossa e a seguir, em ordem numérica, os nomes, as qualificações dos agraciados, os respectivos graus da medalha e a data da outorga.

Parágrafo único. Na existência de eventual decisão do Departamento Administrativo da SMCSP que indefira a proposta de outorga da Medalha por Tempo de Serviço, deverá ser providenciado o registro em ata, assegurando-se a publicidade do ato no âmbito da Instituição.

Capítulo X DA CONCESSÃO DE MEDALHA POR TEMPO DE SERVIÇO E DA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA

Art. 14. A Medalha por Tempo de Serviço será concedida por portaria do Prefeito Municipal, mediante proposta do (a) Comandante da Guarda Civil Municipal, publicada em Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. As minutas das portarias poderão ser coletivas, devendo constar a relação dos Guardas Municipais agraciados e as datas dos respectivos quinquênios ou decênios.

Art. 15. O Departamento Administrativo da SMCSP, após a publicação das portarias de concessão, providenciará a lavratura dos diplomas respectivos, na forma dos modelos constantes no Anexo II, e os encaminhará aos Guardas Municipais condecorados.

Capítulo XI Das Disposições Finais

Art. 16. Compete ao Departamento Administrativo da SMCSP, ao final de cada semestre, providenciar a relação geral de Guardas Municipais com as datas dos quinquênios e decênios de tempo de serviço, respeitando-se o disposto no artigo 6º, bem como, sua publicação em Diário Oficial.

Art. 17. O Departamento Administrativo da SMCSP fará a previsão anual das condecorações a serem confeccionadas.

Art. 18. Cabe ao (a) Comandante da Guarda Civil Municipal dirimir as dúvidas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 27 de julho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

ANEXOS DO DECRETO Nº 19.284/2021

Anexo I Modelos da Medalha por Tempo De Serviço Descritivo

I - Medalha

Anverso, dimensão de 35 mm, com borda em alto relevo 2 mm, em bronze para 10 anos, prata para 20 anos e ouro para 30 anos de bons e relevantes serviços prestados à Corporação, Brasão da Guarda Civil Municipal de Ponta Grossa em alto relevo com 27 mm de altura na sua proporção, verso liso, com uma coroa de louros (LaurusNobilis) ladeada, inscrição "10" ANOS, "20" ANOS ou "30" ANOS em alto relevo no centro do objeto com fonte arial, tamanho 10, caixa alta.

II - Passador da Fita

Passador em metal com 37 mm de comprimento por 11 mm de largura e 0,2 mm de espessura, todo em bronze, com uma (1) estrela com diâmetro de 10,75 mm no centro do objeto representando 10 anos bons serviços à Corporação, todo em prata com duas (2) estrelas com diâmetro de 10,75 mm ladeadas a 11,817 mm da borda do passador, representando 20 anos de bons serviços à Corporação, todo em ouro com três (3) estrelas com diâmetro de 10,75 mm, distribuído igualmente no centro do passador, representando 30 anos de bons serviços à Corporação.

III - Passador

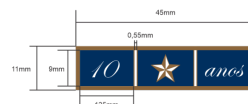
Passador em metal prateado, com 37 mm de comprimento por 10 mm de largura e 0,2 mm de espessura, em bronze para venerated de 10 anos, prata para venerated de 20 anos e ouro para venerated de 30 anos de bons serviços prestados à Corporação unido ao passador por uma argola de diâmetro de 5mm.

IV – Fita

Fita de gorgorão de seda achamlotada com 35 mm de largura por 60 mm de comprimento, na cor azul, com três faixas de 1,5 mm, nas cores amarelo ouro e branco, distante 8,66 mm da borda da esquerda da fita e três faixas de 1,5 mm, nas cores amarelo ouro e branco distante 8,66 mm da borda direita que representa as cores da Bandeira do Município.

V – Barreta

A Barreta, redução correspondente à condecoração, é formada por uma peça em metal, bordada ou emborrachada, com as seguintes medidas:



Medalhas e Barretas

MEDALHAS

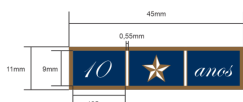
10 anos de tempo de serviço – bronze
20 anos de tempo de serviço - prata
30 anos de tempo de serviço – ouro





BARRETAS

10 anos de tempo de serviço – bronze
 20 anos de tempo de serviço - prata
 30 anos de tempo de serviço – ouro



Anexo II
Modelos de Diplomas
DIPLOMA 10 anos



DIPLOMA 20 anos



DIPLOMA 30 anos



DECRETO Nº 19.299, de 30/07/2021

Estabelece sentido à Via Pública que menciona, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 53273/2021,

DECRETA

Art.1º. Fica estabelecido sentido duplo de tráfego, a partir de 12 de agosto de 2021, na Rua Ruy Holzmann, Bairro Contorno, no trecho compreendido entre a Rua Osório Subtil Marçal e Rua Nercindo Gonçalves Santos.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de julho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
 Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
 Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.301, de 30/07/2021

Estabelece sentido à Via Pública que menciona, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 53276/2021,

DECRETA

Art.1º. Fica estabelecido sentido único de tráfego, a partir de 23 de agosto de 2021, na Rua Mendes Leal, Bairro Oficinas, no trecho compreendido entre a Avenida Visconde de Mauá e Rua Franco Grilo, sentido Leste/Oeste.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de julho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
 Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
 Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.293, de 29/07/2021

Declara de utilidade pública uma faixa de terra para fins de drenagem profunda para recuperação de pippings na área Institucional do loteamento Jardim Imperial.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos incisos VIII e IX do Artigo 71 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto nos incisos II e VIII do Artigo 3º e o Artigo 8º da Lei Federal 12.651/2012, o estabelecido no inciso XII do Artigo 2º do Decreto Federal 10783/12, e tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 44419/2021

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a porção de terreno a seguir descrita e ilustrada em Anexo:

ÁREA -- 527,14m²

– POLIGONAL:

22 J

Ponto 1 – 588727,431m E / 7220123,680m S

Ponto 2 – 588816,595m E / 7220124,503m S

Ponto 3 – 588814,028m E / 7220118,479m S

Ponto 4 – 588727,487m E / 7220117,681m S

Parágrafo único. A faixa de servidão do caput deste Artigo consiste em uma faixa localizada no terreno institucional para execução de drenagem profunda.

Art. 2º. Destinam-se a porção de terreno descritos no Artigo 1º deste Decreto à canalização de águas profundas (pipping) – Jardim Imperial, no Bairro do Cará-Cará.

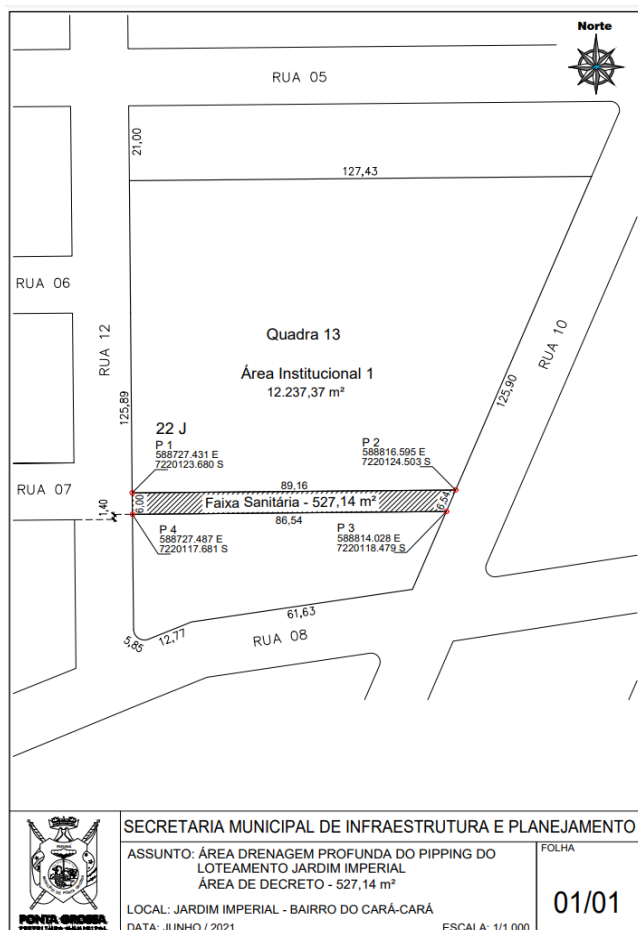
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de julho de 2021

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
 Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
 Procurador Geral do Município

ANEXO DO DECRETO Nº 19.293/2021



DECRETO Nº 19.315, de 04/08/2021

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 13.206/2018, e, tendo em vista ainda o contido no protocolo nº 52675/2021,

DECRETA

Art.1º. Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o período de 08 de agosto de 2021 à 07 de agosto de 2023, integrado pelos seguintes membros:

I. Representantes do Poder Público Municipal:

- Fundação Municipal de Assistência Social:**
Titular: Loreni Menger dos Santos
Suplente: Nicelle de Melo Santos Moraes
- Secretaria Municipal da Fazenda**
Titular: Cleonice Hornes Langa
Suplente: Enya Gabrielle Ferigotti da Luz
- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**
Titular: Rosângela Zimovskai
Suplente: Miriam Pietroski
- Fundação Municipal de Saúde**
Titular: Paula Gisele Rocha Cabral Braz
Suplente: Elton Taets Garcia
- Secretaria Municipal de Educação**
Titular: Leni Viana da Rocha
Suplente: Eva Izabel dos Santos
- Secretaria Municipal de Esportes**
Titular: Fernando Pereira Pinto
Suplente: Wanderlei dos Santos
- Secretaria Municipal de Turismo**
Titular: Luciane Nunes Freitas dos Santos
Suplente: Maria Adriana das Neves
- Fundação Municipal de Cultura**
Titular: Johnny Adam Bueno
Suplente: Ramon Renne Salomão
- Secretaria Municipal de Políticas Públicas Sociais**
Titular: Juliano Rosa
Suplente: Adalberto Teixeira

II. Representantes da Sociedade Civil, compreendendo:

- Representantes de entidades nas áreas voltadas ao atendimento da pessoa com deficiência do Município, atuantes nas seguintes áreas:**
 - Representante de entidades sociais de Proteção Social Básica:**
Titular: Fernanda Ferreira do Amaral
- Representantes de entidades sociais de Proteção Especial de Média Complexidade:**
Titular: Fabiane Nunes Tomachewski
Titular: Rosinei Naconieczni
Titular: Magda de Fátima Mincov Tenório
Titular: Michelle Aparecida Rocha de Brito
- Representantes de entidades sociais de Proteção Especial de Alta Complexidade:**
Titular: Patrícia Stunitz
Titular: Guilherme Augusto Buss Tupich

b) **Representantes dos profissionais que atuam na área voltada ao atendimento da Pessoa com Deficiência:**

Titular: Tiago Marques do Carmo

c) **Representante dos usuários dos serviços de atendimento a Pessoa com Deficiência:**

Titular: Adriane do Rocio Lopes
Suplente: Angela Moro Tozetto

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de agosto de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.289, de 29/07/2021

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 300.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13899 de 16/12/2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 54213/2012,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 13.899 de 16 de dezembro de 2020, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

I – Ficam acrescidos os seguintes valores

30.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
30.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
30.001.10.301.0055.2.396.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
51 - 3.1.90.13.00.00	494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores

30.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
30.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
30.001.10.301.0055.2.396.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
67 - 3.3.90.39.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/07/2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de julho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.302, de 30/07/2021

Estabelece sentido à Via Pública que menciona, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 53274/2021,

DECRETA

Art.1º. Fica estabelecido sentido único de tráfego, a partir de 12 de agosto de 2021, na Rua Freire Alemão, Bairro Oficinas, no trecho compreendido entre a Rua Ricardo Lustosa Ribas e Rua Joaquim de Paula Xavier, sentido Sudeste/Noroeste.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de julho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.314, de 04/08/2021

Prorroga o mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência até 07 de agosto de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolo SEI 52675/2021,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo vírus SARS-CoV-2;

Considerando o previsto no Decreto Estadual nº. 7.020, de 05 de março de 2021; Considerando a necessidade imperiosa de garantir o isolamento social, como forma indispensável para evitar a proliferação do vírus causador da COVID-19,

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

DECRETA

Art.1º. O Decreto nº. 14.400, de 11/05/2018, passa a vigorar com a seguinte alteração: "Art. 1º-A. O mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para a gestão 2018 – 2020, fica prorrogado até 07 de agosto de 2021." (AC)

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de agosto de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.295, de 30/07/2021

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 6.730.000,00.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13899 de 16/12/2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 54309/2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 13.899 de 16 de dezembro de 2020, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 6.730.000,00 (seis milhões setecentos e trinta mil reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

I – Ficam acrescidos os seguintes valores

30.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
30.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
30.001.10.122.0235.2.395.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE		
16 - 3.1.90.16.00.00	00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500.000,00	
30.001.10.302.0051.2.406.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - SIH/SUS		
105 - 3.3.90.39.00.00	00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000.000,00	
30.001.10.302.0061.2.410.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU ESTADO		
143 - 3.1.90.11.00.00	00352 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	
30.001.10.302.0061.2.412.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU FEDERAL		
162 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	
30.001.10.306.0235.2.428.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - FAN		
285 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	

II – Ficam reduzidos os seguintes valores

30.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
30.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
30.001.10.122.0235.2.395.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE		
14 - 3.1.90.11.00.00	00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00	
30.001.10.302.0051.2.406.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - SIH/SUS		
91 - 3.1.90.11.00.00	00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000.000,00	
30.001.10.302.0061.2.410.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU ESTADO		
155 - 3.3.90.34.00.00	00352 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00	
30.001.10.302.0061.2.412.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU FEDERAL		
167 - 3.3.90.34.00.00	494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00	
30.001.10.306.0235.2.428.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - FAN		
287 - 3.3.90.39.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/07/2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de julho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.319, de 04/08/2021

Abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, tendo em vista a Lei n.º 13.969/2021, com alterações dadas pela Lei n.º 14.034/2021,

DECRETA

Art.1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), assim discriminado:

2700 – Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

27004 – Fundo Municipal de Assistência Social

0824400491.462 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Assoc.

Ministério Melhor Viver – EP 202030410013

4490.52.00.0000 – Equip. e Mat. Permanente – Rec. 1076 R\$ 100.000,00

Art.2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 1076 no valor de R\$ 100.000,00.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de agosto de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.279, de 22/07/2021

Altera denominação de função gratificada, conforme específica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n.º 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo III, da Lei n.º 4.284/89 com a redação da Lei n.º 11.282/2013, e protocolo nº. SEI nº 40840/2021,

DECRETA

Art.1º. Fica promovida, a partir de 1º de junho de 2021, a alteração da seguinte função gratificada:

Denominação dada pela Lei 11.282/13; Alterada pelos Decretos nº s 10.016/2016; 10.138/2015; 10.959/2016; 13.828/2017; 16.499/2019			Nova denominação conferida por este Decreto		
Qnt	Denominação	Simb	Qnt	Denominação	Simb
01	Divisão de Controle e Expedição I, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	FG-05	01	Divisão Administrativa do Programa Feira Verde, vinculado ao Departamento de Abastecimento, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	FG-05

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 22 de julho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município

DIVERSOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
CHAMADA PÚBLICA 011/2021****EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA ORGANIZAÇÃO
DE COMPETIÇÕES NAS MODALIDADE INDIVIDUAIS**

Referência: Dispõe sobre o chamamento público visando à seleção de propostas de organizações da sociedade civil para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para fomento do desporto do município, sem transferência de recursos financeiros e com normas e procedimentos a serem adotadas através de acordo de cooperação, em cumprimento a Lei 13019/14.

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Secretaria de Esportes, torna público o edital de chamamento público para parceiros interessados em firmar acordo de cooperação técnica para organização de competições nas modalidades de Atletismo, Ginástica Rítmica, Ciclismo, Natação, Tênis, Tênis de mesa e Xadrez.

1- OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por finalidade a seleção de propostas de projetos para a organização de competições nas modalidades de Atletismo, Ciclismo, Ginástica Rítmica, Natação, Tênis, Tênis de mesa e xadrez, nas categorias sub18 e adultos, no masculino e feminino, através da celebração de parceria entre Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e o município de Ponta Grossa, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, por meio da formalização de acordo de cooperação, para consecução de finalidade de interesse público, conforme condições estabelecidas neste edital. A secretaria de esportes disponibilizará espaço oficial ou local específico para as competições, além de todas as premiações, que estarão previstas nos regulamentos específicos de cada modalidade esportiva.

2- JUSTIFICATIVA

Até as parcerias com as entidades esportivas sem fins lucrativos, oferecer um serviço de melhor qualidade para o município, onde as trocas de expertises possam trazer um resultado mais satisfatório. Desta maneira, a organização da sociedade civil, com experiência na coordenação de eventos, deverá organizar competições na modalidade que respondeu ao chamamento público, acima mencionada, nas categorias especificadas no parágrafo anterior.

3- CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil (OSCs) definidas pelo Art. 2º, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 13.019/2014:

I "a" – Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

4- APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Os proponentes interessados em apresentar projetos, deverão protocolar na Secretaria Municipal de Esportes (anexo ao ginásio de esportes Oscar Pereira), até dia 20 de agosto, em consonância com os termos deste Edital, acompanhada da seguinte documentação e nesta ordem, não sendo aceito protocolo de quaisquer documentos em separado:

- I – Ofício dirigido ao Secretário de Esportes, Sr. Marco Aurélio Marinho Raasch.
- II – Plano de trabalho.
- III – Cópia do Estatuto Social e suas alterações registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica e eventuais normas de organização interna, em razão do disposto no art. 33 da Lei nº 13.019/2014.
- IV – Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica.
- V – Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do Presidente da organização da sociedade civil.
- VI – Relação nominal atualizada de todos os dirigentes da organização da sociedade civil em papel timbrado da organização, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- VII – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, no município de Ponta Grossa-Pr.
- VIII – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br/
- IX – Certidão negativa de débitos de qualquer origem da Prefeitura Municipal Ponta Grossa, disponível em: www.pontagrossa.pr.gov.br
- X – Certidão negativa de débitos Estaduais, disponível em www.sef.sc.gov.br
- XI – Certidão conjunta de débitos relativos a créditos tributários federais, INSS e à dívida ativa da União, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br
- XII – Certidão de regularidade fiscal junto ao FGTS, disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao>
- XIII – Certidão negativa de débitos trabalhistas, disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- XIV – Declaração de que a organização da sociedade civil não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o acordo de cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau

5- DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

- I – A descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.
- II – A descrição de metas das atividades a serem executadas, bem como das competições que almeja participar.
- III – A forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas.
- IV – A definição dos parâmetros a serem utilizados para possibilitar a aferição do cumprimento das metas.

6- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este edital estará disponível pelo endereço eletrônico do sítio da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa: www.pontagrossa.pr.gov.br

Marco Aurélio Marinho Raasch
Secretário Municipal de Esportes
Ponta Grossa, 04 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**CHAMADA PÚBLICA 012/2021****EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FORMAÇÃO DE EQUIPES NAS MODALIDADES INDIVIDUAIS**

Referência: Dispõe sobre o chamamento público visando à seleção de propostas de organizações da sociedade civil para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para fomento do esporte, sem transferência de recursos financeiros e com normas e procedimentos a serem adotadas através de acordo de cooperação, em cumprimento a Lei 13019/14.

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Secretaria de Esportes, torna público o edital de chamamento, para parceiros interessados em firmar acordo de cooperação técnica para a formação de equipes na modalidade de Atletismo, Ciclismo, Judô, karatê, Natação, Ginástica Rítmica, Taekwondo, Tênis, Tênis de mesa e xadrez.

1- OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por finalidade a seleção de propostas de projetos para a formação de equipes nas modalidades de Atletismo, Ciclismo, Judô, karatê, Natação, Ginástica Rítmica, Taekwondo, Tênis, Tênis de mesa e xadrez, nas categorias dos Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, no masculino e feminino, através da celebração de parceria entre Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e o município de Ponta Grossa, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, por meio da formalização de acordo de cooperação, para consecução de finalidade de interesse público, conforme condições estabelecidas neste edital. A secretaria de esportes disponibilizará espaço oficial ou local específico para os treinamentos, dentro de disponibilidade, além de transporte das equipes para os jogos oficiais nas fases regionais e finais.

2- JUSTIFICATIVA

Através das parcerias com as entidades esportivas sem fins lucrativos, oferecer um serviço de melhor qualidade para o município, onde as trocas de expertises possam trazer um resultado mais satisfatório. Desta maneira, a organização da sociedade civil, com experiência em competições de alto rendimento, deverá organizar equipes dentro de uma das modalidades acima mencionada, nas categorias especificadas no parágrafo anterior.

3- CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil (OSCs) definidas pelo Art. 2º, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 13.019/2014:

I "a" – Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

4- APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Os proponentes interessados em apresentar projetos, deverão protocolar na Secretaria Municipal de Esportes (anexo ao ginásio de esportes Oscar Pereira), até dia 20 de agosto de 2021, em consonância com os termos deste Edital, acompanhada da seguinte documentação e nesta ordem, não sendo aceito protocolo de quaisquer documentos em separado:

- I – Ofício dirigido ao Secretário de Esportes, Sr. Marco Aurélio Marinho Raasch.
- II – Plano de trabalho.
- III – Cópia do Estatuto Social e suas alterações registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica e eventuais normas de organização interna, em razão do disposto no art. 33 da Lei nº 13.019/2014.
- IV – Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica.
- V – Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do Presidente da organização da sociedade civil.
- VI – Relação nominal atualizada de todos os dirigentes da organização da sociedade civil em papel timbrado da organização, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- VII – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, no município de Ponta Grossa-Pr.
- VIII – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br/
- IX – Certidão negativa de débitos de qualquer origem da Prefeitura Municipal Ponta Grossa, disponível em: www.pontagrossa.pr.gov.br
- X – Certidão negativa de débitos Estaduais, disponível em www.sef.sc.gov.br
- XI – Certidão conjunta de débitos relativos a créditos tributários federais, INSS e à dívida ativa da União, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br
- XII – Certidão de regularidade fiscal junto ao FGTS, disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao>
- XIII – Certidão negativa de débitos trabalhistas, disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- XIV – Declaração de que a organização da sociedade civil não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o acordo de cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau

5- DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

- I – A descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.
- II – A descrição de metas das atividades a serem executadas, bem como das competições que almeja participar.
- III – A forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas.
- IV – A definição dos parâmetros a serem utilizados para possibilitar a aferição do cumprimento das metas.

6- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este edital estará disponível pelo endereço eletrônico do sítio da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa: www.pontagrossa.pr.gov.br

Marco Aurélio Marinho Raasch
Secretário Municipal de Esportes
Ponta Grossa, 04 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**RESOLUÇÃO Nº 001/2021 SMG**

Institui o Manual de Procedimento de Seleção Interna entre as agências de propaganda contratadas mediante a Concorrência Pública nº 01/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições legais, resolve:

Art.1º Para a execução das ações de comunicação publicitária realizadas no âmbito dos contratos decorrentes da licitação sob Concorrência Pública nº 002/2021 SMG, fica instituído o procedimento de seleção interna entre as contratadas, nos termos do Manual constante do Anexo Único deste instrumento.

Art.2º O Manual de Procedimento a que se refere o Anexo Único desta Resolução deverá ser disponibilizado no endereço:

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, de 04 de agosto de 2021.

Sebastião Mainardes Junior
Secretário Municipal de Governo

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**ANEXO ÚNICO****MANUAL DE PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO INTERNA ENTRE AS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA CONTRATADAS MEDIANTE A CONCORRÊNCIA Nº 001/2021- SMG****1. Do Objetivo**

1.1 Este Manual estabelece, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo - SMG, os procedimentos de seleção interna entre as contratadas através da licitação sob Concorrência Pública nº 001/2021-SMG, para a execução das ações de comunicação publicitária.

1.2 Constituem ações comunicação publicitária, para fins deste Manual, os serviços integrantes do objeto dos contratos firmados pela SMG com agências de propaganda.

1.3 Este Manual será periodicamente atualizado com vistas ao aprimoramento constante dos procedimentos, garantindo eficiência na execução contratual, alinhamento com aspectos legais e normativos e com boas práticas de gestão pública.

2. Das Referências Básicas

2.1 Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda.

2.2 Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

3. Do procedimento de seleção interna de agências

3.1 A (s) forma(s) de escolha de agência(s) para o desenvolvimento das ações de publicidade será(ão) feita(s) de acordo com a metodologia adotada neste procedimento e em sintonia com os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

3.2 De acordo com as necessidades de comunicação estabelecidas na demanda, a Seleção Interna terá, como objeto de avaliação, propostas de soluções publicitárias de linhas criativas e/ou de estratégias de mídia.

3.3 A(s) agência(s) será(ão) escolhida(s) por meio de Seleção Interna, que levará em consideração os recursos destinados para o desenvolvimento da ação de publicidade - Parâmetro Investimento.

3.1.1 Para os fins desse procedimento, considera-se:

- a) Seleção Nível 1: o procedimento de escolha de agência para o desenvolvimento de ação de publicidade com investimento estimado em até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- b) Seleção Nível 2: o procedimento de escolha de agência(s) para o desenvolvimento de ação de publicidade com investimento estimado superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- c) Seleção Nível 3: o procedimento de seleção de agência(s) para o desenvolvimento de ação de publicidade com investimento estimado superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

4. Da Seleção Interna Nível I

4.1. A escolha de agência por Seleção Nível I, será feita pela equipe de Marketing da SMG, mediante a aplicação de um dos critérios abaixo:

- a) Escolha da agência que já executou ação de publicidade similar, no âmbito de contrato com a SMG (familiaridade da agência com o tema);
- b) Escolha da agência que estiver em melhores condições para desenvolver a ação;
- c) Reaproveitamento/adaptação de proposta de ação de publicidade desenvolvida anteriormente pela agência.

4.2. A Diretoria de Marketing responsável pela demanda com procedimento de Seleção Nível 1, consignará nos autos o(s) critério(s) para a tomada de decisão.

4.3. A agência escolhida para o desenvolvimento da ação de publicidade em Seleção Nível I deverá apresentar solução publicitária para aprovação da SMG, com base nas informações constantes do formulário da demanda e, se necessário, aprofundadas em reunião para esclarecimento das necessidades e objetivos de comunicação.

5. Da Seleção Interna Nível 2

5.1. A Diretoria de Marketing da SMG responsável pela demanda com Seleção Nível 2, solicitará às agências que apresentem, em data determinada, suas propostas de solução publicitária para a necessidade de comunicação expressa na demanda, que conterá informações essenciais para subsidiar o processo de proposição, em igualdade de condições.

5.2. As propostas de solução publicitária apresentadas serão analisadas pela equipe de Marketing da SMG, que indicará no formulário de Avaliação Técnica de Seleção Nível 2, a(s) proposta(s) considerada(s) adequada(s) para atendimento dos objetivos de comunicação, para fundamentar decisão, quanto ao desenvolvimento da ação.

5.3. Em sua manifestação, a Diretoria de Marketing da SMG poderá sugerir que as propostas apresentadas pelas agências sejam integradas, para aperfeiçoar a ação de publicidade, e/ou compartilhadas em sua execução.

5.4. Poderão participar da reunião de apresentação das propostas de solução publicitária técnicos da SMG e de outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal.

5.5. A Diretoria de Marketing, mediante ratificação do Secretário Municipal de Governo, poderá dispensar o procedimento de Seleção Nível 2 e fazer a escolha direta da(s) agência(s), nos casos de:

- a) Ação de publicidade que decorra de proposta de agência(s), conjunta ou isoladamente, mediante análise de conveniência e oportunidade da SMG para seu desenvolvimento, de forma devidamente justificada;
- b) Ação de publicidade com peça(s) ou linha criativa proposta por iniciativa de órgão ou entidade integrante do Poder Executivo Municipal ou de terceiros, mediante doação dos direitos de autor sobre a criação e direitos conexos, conforme o caso;
- c) Reaproveitamento/adaptação de ação de publicidade (linha criativa, peça(s) e/ou estratégia de mídia) aprovada anteriormente em processo de Seleção Nível 2, mesmo que a ação não tenha sido desenvolvida;
- d) Situações peculiares e/ou imprevisíveis que requeiram urgência na realização da ação de publicidade e não houver prazo hábil para realização dos procedimentos de Seleção Nível 2, sem que haja prejuízo no atendimento das necessidades de comunicação, de forma devidamente justificada.

5.6. Dada à dispensa do procedimento de seleção, e se conveniente e oportuno, a Diretoria de Marketing da SMG poderá decidir ainda pela proposição e execução compartilhada entre agência(s), conforme recomendação/parecer dos responsáveis pela demanda.

5.7. As agências tomarão conhecimento do resultado da Seleção Nível 2, por comunicado formal da Diretoria de Marketing da SMG.

6. Da Seleção Interna Nível 3

6.1. Será elaborado briefing de comunicação, assinado pela Diretoria de marketing da SMG, que conterá todos os subsídios para que as agências possam elaborar suas propostas de solução publicitária para as necessidades de comunicação, em igualdade de condições.

6.2. Será fornecida, enviado por email ou via ofício, cópia do briefing de comunicação às agências, em reunião previamente convocada para aprofundamento das questões técnicas de conteúdo, ou através de envio de briefing via email, de mídia e de outras afetas à concepção e formulação das propostas, bem como definição da dinâmica de apresentação: data, participantes, quantidade de propostas por agência, formatos, tempo, ordem de apresentação, os documentos e/ou dados complementares que deverão ser apresentados para subsidiar a avaliação das propostas, etc.

6.3. A Diretoria de Marketing da SMG definirá a forma de participação das agências no desenvolvimento da ação de publicidade, previamente no documento de briefing ou após a avaliação das propostas de solução publicitárias.

6.4. Durante o processo de Seleção Nível 3, as agências, se de comum acordo, poderão solicitar que unam esforços para proposição conjunta de linha(s) criativa(s) e/ou de estratégia(s) de mídia e não mídia, caso julguem ser essa a melhor alternativa para atendimento da necessidade de comunicação apresentada no briefing, sem prejuízo da qualidade, tempestividade, exequibilidade e eficiência da solução publicitária proposta.

6.5. Na situação descrita no item anterior, caberá à Diretoria de Marketing manifestar-se quanto à solicitação de proposição conjunta elaborada pelas agências, para decisão da Diretoria de marketing da SMG.

6.6. A análise técnica das propostas das agências, apresentadas de forma conjunta ou isolada, será feita por Comissão de Avaliação, cujos membros serão indicados pela Diretoria de Marketing da SMG, a cada Seleção Nível 3, podendo contar com a participação de representantes do órgão ou entidade demandante, quando for o caso.

6.7. A Comissão de Avaliação analisará as propostas com base nos critérios e atributos abaixo descritos, conforme as especificidades de cada briefing de comunicação:

- Planejamento de Publicidade: entendimento do briefing, proposição estratégica e defesa técnica;
- Solução Criativa: adequação ao briefing, originalidade, exequibilidade e defesa técnica;
- Estratégia de Mídia e Não Mídia: adequação ao briefing, níveis de alcance, otimização de recursos e defesa técnica.

6.8. A Comissão de Avaliação poderá sugerir que as propostas apresentadas pelas agências sejam integradas, para aperfeiçoar a ação de publicidade, ou compartilhadas, com vistas a otimizar a sua execução.

6.9. A análise da Comissão de Avaliação será formalizada por meio do formulário Avaliação Técnica de Seleção Nível 3, assinado por seus integrantes e encaminhado a Diretoria de Marketing da SMG, com a indicação da(s) proposta(s) que melhor atenda(m) à(s) necessidade(s) de comunicação, para subsidiar sua decisão quanto à escolha da proposta mais adequada, quando for o caso, à forma de participação das agências na execução da ação.

6.10. Caso nenhuma das propostas seja considerada adequada, a Diretoria de Marketing da SMG determinará às agências que apresentem nova(s) proposta(s).

6.11. Poderão participar da reunião de apresentação das propostas técnicas da SMG e de outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal.

6.12. A Comissão de Avaliação, mediante ratificação da Diretoria de Marketing da SMG, poderá dispensar o procedimento de Seleção Nível 3 nos casos de:

- Ação de publicidade que decorra de proposta das agências, em conjunto ou isoladamente, mediante análise de conveniência e oportunidade da SMG para seu desenvolvimento, de forma devidamente justificada;
- Ação de publicidade com peças ou linha criativa proposta por iniciativa de órgão ou entidade integrante do Poder Executivo Municipal ou de terceiros, mediante doação dos direitos de autor sobre a criação e demais direitos conexos;
- Reaproveitamento/adaptação de proposta de ação de publicidade (linha criativa ou estratégia de mídia) aprovada anteriormente em processo de Seleção Interna, mesmo que a ação não tenha sido desenvolvida;
- Situações peculiares e/ou imprevisíveis que requeiram urgência na realização da ação de publicidade e não houver prazo hábil para realização dos procedimentos de Seleção Nível 3, sem que haja prejuízo no atendimento das necessidades de comunicação, de forma devidamente justificada.

6.13. Dada à dispensa do procedimento de seleção, e se conveniente e oportuno, o Secretário Municipal de Governo poderá decidir ainda pela proposição e execução compartilhada entre agência(s), conforme recomendação/parecer da Diretoria de Marketing da SMG.

6.14. O Secretário Municipal de Governo deverá, em despacho, indicar o(s) motivo(s) da dispensa e/ou justificativa de escolha da agência, o qual deverá ser ratificado pelo Prefeito (a) Municipal.

6.15. As agências tomarão conhecimento do resultado da Seleção Nível 3, por comunicado formal da Diretoria de Marketing da SMG.

6.16. Serão juntados aos autos todos os documentos previstos neste procedimento de seleção.

6.17. A critério da Diretoria de Marketing da SMG poderá ser realizada seleção

antecipada, que consiste na realização do procedimento relativo à Seleção Interna Nível 3, com vistas à obtenção de propostas para ações de publicidade que ainda não possuem decisão administrativa para seu desenvolvimento.

Ponta Grossa, 04 de agosto de 2021.

Sebastião Mainardes Junior
Secretário Municipal de Governo

SMMA

SÚMULA DO RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

OSEIAS GOMES DE MORAES, CPF nº 565.379.309-44, torna público que recebeu da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa a Licença Simplificada, para a atividade de Meios de Hospedagem, sito à Rua Francisco Dias da Silva, sn, Chácara Sebastião Gomes, Roxo Roiz, Guaragi, Município de Ponta Grossa - PR.

Pervale Minerais do Brasil LTDA, CNPJ 37.210.381/0001-43, situada na rua Salma Fayad, nº 300, Distrito Industrial, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa/PR, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa/PR, a Licença de Instalação, para atividade Beneficiamento de minerais não metálicos

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

CONCRETIZE SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA; torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença de Operação, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCRETAGEM E ARGAMASSA, na AVENIDA SOUZA NAVES, 4.001, Chapada - 84064-000 - Ponta Grossa/PR.

SÚMULA DO RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

CONCRETIZE SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA; torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença de Instalação, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCRETAGEM E ARGAMASSA, na AVENIDA SOUZA NAVES, 4.001, Chapada - 84064-000 - Ponta Grossa/PR.

FMS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA							
Estado do PARANA							
Exercício: 2021							
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2021							
DATA: 04/08/2021	PROTOCOLO: 48775 / 2021						
PROCESSO: 159							
CONTRATANTE							
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: MULTIMEDIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA							
CNPJ: 20.676.778/0001-22	Insc. Estadual:						
Endereço: MARQUES DE SOUZA, 93							
Bairro: OFICINAS	Cidade: PONTA GROSSA - PR						
CEP:							
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de publicação em jornal diário de grande circulação local (Publicidade Legal), em preto e branco, visando à contratação de cm² para atender à demanda de publicações de editais, avisos, adendos e demais atos pertinentes a licitações e publicação de editais, sempre que se faça necessário tornar público tais expedientes, mediante processos licitatórios ou dispensáveis.							
JUSTIFICATIVA							
Com espeque no caput do artigo 25 da Lei 8666/1993							
DESPESA							
Programática	Fonte						
3000110122023523953390390000	303						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	109316	Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de publicação em jornal diário de grande circulação local (Publicidade Legal), em preto e branco, visando à contratação de cm² para atender à demanda de publicações de editais, avisos, adendos e demais atos pertinentes a licitações e publicação de editais, sempre que se faça necessário tornar público tais expedientes, mediante processos licitatórios ou dispensáveis, através da realização do procedimento de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o caput do artigo 25 da Lei de Licitações decorrente de Edital de Credenciamento 003/2021.	SV	1,00	48.000,00	48.000,00
Total:							48.000,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
RODRIGO DANIEL MANJABOSCO							



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

Resultado final

Preço nº 76/2021 – Processo nº 135/2021 – para Registro de Preços para eventual aquisição de Soluções Esterilizantes realizado em 20/07/2021:

FORNECEDOR: COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP - CNPJ: 06.220.022/0001-43

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
19	1	Álcool etílico 70% v/v, gel. Solução antisséptica e degermante para as mãos. Uso tópico. Frasco 400 a 450 gramas. Bico dispensador PUMP. Uso hospitalar.	SAUBA	FR	2500	12,1900	30.475,0000
20	1	Álcool etílico 70% v/v, gel. Solução antisséptica e degermante para as mãos. Uso tópico. Frasco 400 a 450 gramas. Bico dispensador PUMP. Uso hospitalar.	SAUBA	FR	7500	12,1900	91.425,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 121.900,00 (cento e vinte e um mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.778.759/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
13	1	Solução desinfetante a base de Iodopolividona (PVPi) a 10 % com 1% de lodo ativo em solução antisséptica aquosa. Uso tópico. Uso hospitalar. Frasco de 1 litro.	FARMAX FARMAX	FRC	2000	22,9500	45.900,0000
15	1	Solução desinfetante e degermante a base de Digluconato de clorexidina 2% + tensoativos. Solução antisséptica para a pele. Uso tópico. Uso hospitalar. Bico dispensador. Almotolia 100 ml	RIOQUIMICA RIOQUIMICA	ALM	2000	5,2900	10.580,0000
16	1	Solução desinfetante a base de Iodopolividona (PVPi) a 10 % com 1% de lodo ativo em solução antisséptica hidroalcolica.	FARMAX FARMAX	ALM	6500	4,3900	28.535,0000

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA	
Departamento de Licitações e Contratos	
Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR	
Uso tópico. Almotolia 100 ml.	
Bico dispensador. Uso hospitalar.	
Valor Total do Fornecedor: R\$ 85.015,00 (oitenta e cinco mil e quinze reais).	
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 206.915,00 (duzentos e seis mil, novecentos e quinze reais)	
Lotes mal sucedidos: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 17 e 18.	
PREGOEIRA: Beatrice Farias	

Ponta Grossa/PR, 03 de agosto de 2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR Aviso de Cancelamento de Licitação Dispensável

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR torna público o cancelamento da inexigibilidade de licitação nº 25/2021, conforme Parecer Jurídico nº 1487/2021, no SEI 39564/2021.

Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Ponta Grossa, 04/08/2021
Rodrigo Daniel Manjabosco
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR Aviso de Licitação

01º Esclarecimento ao Pregão, na forma Eletrônica nº 85/2021.

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR, com sede à Av. Visconde de Taunay, nº 950, presta esclarecimentos ao Pregão na forma eletrônica que se realizará no dia 16/08/2021, às 10h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras.com) para Registro de Preços de MEDICAMENTOS para uso da Fundação Municipal de Saúde, esclarece que os lotes 10; 24; 28; 29; 44 são para atendimento de mandados judiciais; e no descritivo do lote 27 leia-se Levonorgestrel associado a etinilestradiol 0,15mg + 0,03mg. Blister calendário com 21 comprimidos. Mais informações, bem como a íntegra do esclarecimento, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos no horário das 09h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1015 ramal 1240 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Ponta Grossa, 04/08/2021.
Rodrigo Daniel Manjabosco
Presidente da FMSPG

FASPG

Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Processo: SEI 20080/2021

Pregão Eletrônico: 012/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA POPULAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.
IMPUGNANTE: SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA ME

01. RELATÓRIO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA ME, que considera que o edital de convocação contém vício e excesso de formalismo, solicitando a exclusão da exigência, como habilitação técnica a apresentação de Registro no Conselho Regional de Serviço Social.

O Departamento de Proteção Social Especial – área demandante – manifestou-se contrária a exclusão, solicitando ainda a inclusão de Atestado de Capacidade Técnica.

02. FUNDAMENTAÇÃO

O Parecer Jurídico 1426/2021 da Procuradoria Geral do Município destaca que a Lei Federal 6.869/80, em seu artigo 1º estabelece:

"O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação aquela pela qual prestem serviços a terceiros."

Diante disso, destaca-se quem, tanto o registro ou credenciamento da empresa, como comprovante de responsabilidade técnica são requisitos que decorrem de lei federal específica, de modo que a solicitação mencionada, não está fazendo exigência desrazoada ou desproporcional, mas com fundamento legal.

03. DECISÃO

Ante o exposto, atendendo aos princípios que regem as licitações e considerando, o acima apresentado, DECIDO pelo recebimento, e no mérito, denegado provimento, nos termos da fundamentação.

Esclareço, ainda, que já consta do instrumento convocatório - Habilitação Técnica -Item a) a apresentação de "Atestado de capacidade técnica, pelo menos um, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais e serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado".

Publique-se no Diário Oficial do Município e divulgue-se por meio eletrônico, através das páginas pontagrossa.pr.gov.br/portala/transparencia e blcompras.com, bem como dê-se conhecimento aos interessados para manifestação, na forma da Lei.

Ponta Grossa, 04 de agosto de 2021
SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA
PRESIDENTE

04/08/2021

SEI/PMGP - 1471297 - Parecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

PARERECER - PGM/PM/PLC
PARERECER JURÍDICO 1426 /2019

Trata-se de Impugnação de Edital correspondente ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, cujo objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA POPULAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.

A impugnante, fundamentou o seu pedido, e, requereu que fosse promovido alteração no Instrumento Convocatório, para que seja PROVIDENCIADA A RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 012/2021, com o objetivo de excluir a exigência de apresentação de Registro no Conselho Regional de Serviço Social, Item 5, Qualificação Técnica, letra b.

A entidade, através de seus órgãos técnicos, em movimento 1456957, se manifestaram no sentido em não concordar com a exclusão da exigência de Registro no Conselho Regional e Serviço Social, porém acatou que seja aceito além do registro pelo menos um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter recebido satisfatoriamente trabalhos realizados pela empresa participante desta licitação de pertinente ao teor do objeto licitado.

Após, o expediente foi encaminhado a essa Procuradoria para análise e Parecer.

É o relatório sumário.

No presente caso, há necessidade de se analisar o pedido de RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 012/2021, com o objetivo de excluir a exigência de apresentação de Registro no Conselho Regional de Serviço Social, Item 5, Qualificação Técnica, letra b, conforme o pedido da impugnante.

Nesse sentido, destaca-se, que a Lei Federal 6.839/80, estabelece em seu artigo 1º que:

"O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação aquela pela qual prestem serviços a terceiros.

Diante disso, destaca-se que, tanto o registro ou credenciamento da empresa, como o comprovante de responsabilidade técnica são requisitos que decorrem de lei federal específica, de modo que o mencionado item do Instrumento Convocatório, não está fazendo exigência desrazoada ou desproporcional, mas com fundamento legal.

No presente caso, ressalta-se que o objeto da contratação se constitui na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA POPULAÇÃO DE RUA.

Portanto, nesse caso, ressalta-se que a exigência do registro empresarial, no Conselho de Serviço Social, não seria exigência restritiva ao caráter competitivo, de modo que a FASPG, inclusive seja aceito além desse registro pelo menos um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter recebido satisfatoriamente trabalhos realizados pela empresa participante desta licitação de pertinente ao teor do objeto licitado.

Diante de todo o exposto, caberá o recebimento do Recurso, e, no mérito, denegado provimento, nos termos da fundamentação.

Ressalta-se a necessidade de remessa dos autos, a Presidente da FASPG, para que profira decisão final, cumprindo-se o § 4º do artigo 109 da Lei n. 8.666/93.

É O PARECER.



Documento assinado eletronicamente por OSÍRES GERALDO KAPP, Procurador Municipal, em 20/07/2021, às 15:33, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 21/07/2021, às 15:32, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 1471297 e o código CRC 93076453.

SEI20080/2021

1471297/3

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Processo: SEI 01216/2021

Pregão Eletrônico: 014/2021

Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PNEUS NOVOS
IMPUGNANTE: OPEN VEÍCULOS LTDA

01. RELATÓRIO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa OPEN VEÍCULOS LTDA, que solicita alteração no edital de convocação, considerando como ampla concorrência e que não contenha limites geográficos, como prioridade de contratação.

Manifestou-se a Pregoeira que o edital atende aos preceitos da Lei/complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, bem como orientações expressas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

02. FUNDAMENTAÇÃO

O Parecer Jurídico 1394/2021 da Procuradoria Geral do Município destaca sobre a admissibilidade do recurso e sua tempestividade de acordo com os preceitos da Lei 8666/93 e Anexo ao Decreto 3555/2000.

Em relação a solicitação de alteração no edital, o citado parecer cita a LC 147/2014 – Capítulo V Acesso aos Mercados, o Art. 47:

"Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente"

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

1 - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00(oitenta mil reais)";

Bem como em relação a margem de preferência as MPES locais ou regionais, consta no Prejudgado nº27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

"É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado";

Marçal Justen Filho traz que:

"É certo que não pode a administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação da disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., Ed. Dialética, São Paulo, 2000, p.335).

Diante das considerações apresentadas não há respaldo para alteração do instrumento convocatório.

03. DECISÃO

Atendendo aos princípios que regem as licitações DECIDO pelo recebimento, em razão da tempestividade, já com relação ao mérito, nego provimento, nos termos da fundamentação, mantendo-se as disposições do edital.

Publique-se no Diário Oficial do Município e divulgue-se por meio eletrônico, através das páginas pontagrossa.pr.gov.br/portar da transparência e bilcompras.com, bem como dê-se conhecimento aos interessados para manifestação, na forma da Lei.

Ponta Grossa, 04 de agosto de 2021

SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 016/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA.
CNPJ: 07.865.433/0001-59

CONTRATADA: ROBERTO MACHADO SIQUEIRA - CNPJ: 41.099.636/0001-10
OBJETO: A presente Ata tem por objeto a contratação, através do sistema de registro de preços de empresa para prestação de serviços eventuais sob demanda de lavagem e polimento automotivo nos veículos pertencentes à frota própria da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, inclui o fornecimento de equipamentos, materiais e ferramentas necessários e adequados à sua perfeita execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão Eletrônico nº 10/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 56.424,80 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

PRAZO DA ATA: 12 MESES - a partir da data de sua publicidade no Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

SEI: 23953/2021.

CPS
COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Companhia Pontagrossense de Serviços, através de seu Departamento de Compras e Licitações, torna pública a retificação da publicação realizada no dia 03/08/2021 no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa nº 3.152:

Desconsiderar a publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 005/2021.

PROLAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 044/2021
SEI nº. 47892/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR.
CONTRATADA: J.M. WAMBIER & CIA LTDA – ME. - CNPJ: 79.104.972/0001-86.

OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de conserto em 14 (quatorze) persianas verticais em tecido, com reposição de lâminas, troca de cabides quebrados, corte e lubrificação de trilhos para a Companhia de Habitação de Ponta Grossa – PROLAR.

VALOR: R\$ 1.915,00 (mil novecentos e quinze reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Conta Corrente nº. 996-1, Agência nº. 0400. Banco: Caixa Econômica Federal – CEF.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 15 (quinze) dias, com a respectiva emissão da ordem de serviço pela PROLAR, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 71 da Lei nº. 13.303/2016.

INÍCIO DO CONTRATO: 27/07/2021.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 019/2021.

Ponta Grossa, 27 de julho de 2021.

MARINÊS KABBAS VIEZZER
Diretor Presidente – PROLAR

AMTT
AUTARQUIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

CONTRATADA: WMJ LICITAÇÕES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (Areia, pedrisco, ...) PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

VALOR ANUAL: R\$ 2.948,40 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses, 04/08/2021 a 03/08/2022.

Pregão Eletrônico 004/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

CONTRATADA: WILLIAM RAFAEL DA COSTA DE LIMA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (Areia, pedrisco, ...) PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

VALOR ANUAL: R\$ 17.960,00 (dezesete mil, novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses, 04/08/2021 a 03/08/2022.

Pregão Eletrônico 004/2021.

ROMUALDO CAMARGO
Presidente da AMTT

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 019/2021

PERMITENTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PERMISSIONÁRIA: ROTAS DE VIAÇÃO DO TRIÂNGULO LTDA

OBJETO: venda e comércio de passageiros do transporte coletivo intermunicipal e interestadual e internacional, no guichê 14, no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade.

VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 17/06/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

CONTRATADA: BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA

OBJETO: aquisição de material de expediente para Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

VALOR: R\$16.585,22 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

VIGÊNCIA: 30/07/2021 a 29/07/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 – AMTT

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

CONTRATADA: LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

OBJETO: material de consumo – expediente

VALOR: R\$ 6.402,30 (seis mil quatrocentos e dois reais e trinta centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 01/07/2022

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

CONTRATADA: LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

OBJETO: aquisição de material de expediente para Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

VALOR: R\$ R\$ 6.402,30 (seis mil quatrocentos e dois reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 30/07/2021 a 29/07/2022

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

OBJETO: Aquisição de materiais impressos para vagas especiais – idosos/pessoa com deficiência/entidades assistenciais e relatório de ocorrências, relatório de triagem.

JUSTIFICATIVA: Pela natureza dos serviços prestados aos municípios pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, este material gráfico não pode faltar, os estoques sempre devem estar com significado numero destes impressos.

CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

CNPJ: 05.073.426/0001-99

CONTRATADA: R.H. MEIRA & CIA LTDA – ME

CNPJ/MF: 05.465.231/0001-94

MATERIAL GRÁFICO:

Item	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	6000	Cartão de vagas especiais "IDOSO", em papel cartão, impresso em 01 (uma) via, frente e verso, na cor azul, formato 21 (vinte e um) cm de largura x 14,5 (quatorze e meio) cm de comprimento. Modelo disponibilizado pela AMTT	0,16	960,00
02	1000	Cartão de vagas especiais "PESSOA COM DEFICIÊNCIA", em papel cartão branco, impresso em 01 (uma) via, frente e verso, na cor azul, formato 21 (vinte e um) cm de largura x 14,5 (quatorze e meio) cm de comprimento. Modelo disponibilizado pela AMTT	0,39	390,00
03	500	Cartão de vagas especiais "ENTIDADES ASSISTENCIAIS", em papel cartão branco, impresso em 01 (uma) via, somente frente, na cor azul, formato 21 (vinte e um) cm de largura x 14,5 (quatorze e meio) cm de comprimento. Modelo disponibilizado pela AMTT	0,56	280,00
04	15	Relatório de ocorrências – Declaração do Agente – Cotran. Blocos com 50 (cinquenta) folhas, numeradas sequencialmente, em 01 (uma) via, sendo em branco, impressão na cor preta, formato 21 (vinte e um) cm x 29,7 (vinte e nove virgula sete) cm, em papel sulfite A4, e com picote. Modelo disponibilizado pela AMTT.	19,00	285,00
05	150 bl	Relatório de Triagem diária de atendimento dos agentes de trânsito. Bloco com 50 (cinquenta) folhas, numeradas sequencialmente em 01 (uma) via, em branco, impressão na cor preta, formato 21 (vinte e um) cm x 29,7 (vinte e nove virgula sete) cm, em papel sulfite A4, e com picote. Modelo disponibilizado pela AMTT.	6,40	960,00
TOTAL				2.875,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PRAZO DE ENTREGA: A entrega conforme solicitação do fiscal na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

FISCAL: Jocielei Aparecida Kingeski e/ou Solange de Andrade;

FORMA DE PAGAMENTO: no prazo de até 20 (vinte)

dias após a entrega do material e as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo fiscal;

FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso II, Lei federal nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI 46197/2021

PARECER: nº 081/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.006.04.122.0010.2222 – Manutenção Ativ. Depto. Estacionamento Regulamentado – Zona A3

33.90.30 – Material de consumo

Red. 147 Sub 16 00 Fonte 510

Ponta Grossa, 04 de agosto de 2021

ROMUALDO CAMARGO
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

RERRATIFICAÇÃO AO 7º ADITIVO DO CONTRATO 012/201

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE Rerratifica, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em aditar o acréscimo aproximadamente de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme segue abaixo:

- Item II. Departamento de Transporte (Terminais coletivos) com valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) o valor de acréscimo de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
- Item III. Terminal Rodoviário com o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) o valor de acréscimo de 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

O valor total do contrato passa para **R\$ 737.500,00 (setecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)**

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em aditar o acréscimo aproximadamente de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme segue abaixo:

- Item I. Departamento Administrativo com valor de 50.000,00 cinquenta mil reais) o valor de acréscimo de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais
- Item II. Departamento de Transporte (Terminais coletivos) com valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) o valor de acréscimo de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
- Item III. Terminal Rodoviário com o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) o valor de acréscimo de 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

O valor total do contrato passa para **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**

Incluir Dotação orçamentária:

23.001.04.122.0010.2216 – Manutenção Atividades Administrativo – AMTT
 33.90.39 0 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Red: 13 Sub: 16 00 Fonte 1001

Ponta Grossa, 02 de agosto de 2021

ROMUALDO CAMARGO

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

ABERTURA: 18/08/2021 HORÁRIO: 13:00 HRS

LEIS A SEREM UTILIZADAS: 8.666/93 E 10.520/02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE HIDROSTÁTICO E CARGA DE EXTINTORES PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

VALOR TOTAL: R\$ 8.310,22 (oito mil, trezentos e dez reais e vinte e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.001.04.122.0010.2216 - Manut. Ativid. Depto. Adm; AMTT

33.90.30 Mat. Consumo R 9 Sub 04 00 Fonte 1001 R\$911,58 (itens 2, 3, 4 e 5)

33.90.39 O. S. T. P.J. R 13 Sub 99 99 Fonte 1001 R\$364,00 (item 1)

23.002.15.451.0194.2217 - Manut. Ativid. Depto. Eng. Trafego – DET

33.90.30 Mat. Consumo R 30 Sub 04 00 Fonte 1001 R\$353,49 (itens 2, 3)

33.90.39 O. S. T. P.J. R 35 Sub 99 99 Fonte 1001 R\$156,00 (item 1)

23.004.15.451.0088.2219 - Manut. Ativid. Depto. Tranp.

33.90.30 Mat. Consumo R 68 Sub 04 00 Fonte 1001 R\$2.921,34 (itens 2, 3)

33.90.39 O. S. T. P.J. R 72 Sub 99 99 Fonte 1001 R\$364,00 (item 1)

23.004.26.782.0147.2220 - Manut. Term. Rodo. Inter. PG Ver. Oldemar

33.90.30 Mat. Consumo R 97 Sub 04 00 Fonte 21 R\$1.660,65 (itens 2, 3, 4)

33.90.39 O. S. T. P.J. R 103 Sub 99 99 Fonte 21 R\$364,00 (item 1)

23.006.04.122.0010.2222 - Manut. Ativid. Depto. Estac. Regul. – ZA

33.90.30 Mat. Consumo R 147 Sub 04 00 Fonte 510 R\$851,16 (itens 2, 3, 4 e 5)

33.90.39 O. S. T. P.J. R 153 Sub 99 99 Fonte 510 R\$364,00 (item 1)

MAIORES INFORMAÇÕES JUNTO A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES (42) 3220-1035 RAMAL 2035 ou licita.amtt@hotmail.com

ROMUALDO CAMARGO

PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
 DE PONTA GROSSA

CÂMARA MUNICIPAL

DIVERSOS

Câmara Municipal de Ponta Grossa
 Diretoria Geral de Serviços Administrativos

RESUMO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2021

Processo: 23/2021

Emissão: 19/07/2021

Data da abertura das propostas: 17/08/2021

Horário: 14:00hs

Local: SALA DO PLENÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Pregoeiro: CHARLES METZGER FERREIRA

A Câmara Municipal de Ponta Grossa - Estado do Paraná torna público que na Sala do Plenário do prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, situado na Avenida Visconde de Taunay, 880, nesta cidade, realizar-se-á licitação sob modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos moldes da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, todas com as alterações posteriores e legislação correlata, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

1. OBJETO:

1.1. O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada para instalar central de alarme monitorável e prestação de serviço de apoio e monitoramento eletrônico à distância de central de alarme e pronto atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, da Câmara Municipal de Ponta Grossa, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observada as discriminações previstas no Termo de Referência.

2. O VALOR MÁXIMO PARA O PREGÃO é de R\$ 31.555,77 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

3.3.90.39.77.99 - VIGILÂNCIA DE MAIS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO

01.001.01.031.0001.1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PODER LEGISLATIVO

4.4.90.52.24.00 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO

Maiores esclarecimentos do presente edital, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no horário das 13 às 18 horas, no prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, situado na Avenida Visconde de Taunay, 880 – Ponta Grossa – PR.

Contato: (42) 3220-7100 - 3220-7151;

E-mail: pregao@pontagrossa.pr.leg.br / administra@pontagrossa.pr.leg.br

Ponta Grossa, 19 de julho de 2021.

Vereador DANIEL MILLA FRACCARO
 Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

